
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 28 DE AGÔSTO DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado a alienar uma área de terras em favor de Almeirindo dos Santos Anselmo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Estado do Pará autorizado a alienar, em favor de Almeirindo dos Santos Anselmo, uma área de terras com as seguintes limitações, comportações e dimensões: - Terreno situado à margem direita do Rio Amapá, no Município de Santarém Nôvo, tendo a forma de um polígono irregular de cinco lados, com um perímetro de 4.600 metros lineares e área de 120 h 00 a 00 ca, limitando-se ao norte, com terras de Rosa Modesto, por uma linha reta no rumo de 56°00'SW, 1500 metros, do 5º ao 1º marco; a Leste, com terras do Estado por uma linha reta no rumo de 34°00'NW, 800 metros, do 4º ao 5º marco; ao Sul, com terras ocupadas por Luiz Mendes de Souza, por uma linha reta no rumo de 56°00' NE, 1500 metros, do 3º ao 4º marco e, a Oeste, com o rio Amapá, por uma linha reta no rumo de 34°00' SE, 520 metros, do 1º ao 2º marco com terras do Estado por uma linha reta no rumo de 34°00'SE 280 metros do 2º ao 3º marco. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética da agulha, no lugar que foi de 16°00' W.

Art. 2º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agôsto de 1970.

ABBAS ARRUDA

Presidente

MÁRIO QUEIROZ

1º. Vice-Presidente, em exercício

ANTONIO TEIXEIRA

1º. Secretário

LOURENÇO ALVES DE LEMOS

2º. Secretário

DOE Nº 21.861, DE 03/09/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.